1. Definição

O Código de Ética é o conjunto de valores, princípios e diretrizes do Grupo Matra, destinado a orientar a conduta de seus diretores, gestores, colaboradores e demais partes interessadas aplicáveis.

2. Objetivo

Orientar e padronizar a conduta ética nas atividades do Grupo Matra, estabelecendo princípios que contribuam para relações íntegras, responsáveis, transparentes e respeitosas.

A adoção deste Código visa fortalecer a cultura organizacional e contribuir para a geração de benefícios aos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades, sociedade e demais partes interessadas.

3. Escopo

Este Código de Ética norteia as ações das empresas que compõem o **Grupo Matra**, em todos os níveis hierárquicos:

3.1 Matra Indústria e Comércio Ltda.

3.2 Matra Glicério Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto Ltda.

3.3 Matra Passo Fundo Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto Ltda.

3.4 Matra Piraju Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto Ltda.

Aplica-se também, quando pertinente, aos provedores externos, prestadores de serviços, parceiros e demais partes interessadas que se relacionem com a organização.

4. Divulgação

Este Código de Ética deve ser conhecido por todos os colaboradores do **Grupo Matra**, em todos os níveis hierárquicos, por meio de divulgação em locais de grande circulação, meios digitais, integração de novos colaboradores, treinamentos, reuniões ou outras formas de comunicação interna definidas pela organização.

O **Grupo Matra** incentiva orientações, discussões e debates sobre questões éticas, visando à melhoria contínua das práticas empresariais e, quando necessário, à revisão e atualização deste Código.

5. Princípios Éticos do Grupo Matra

O **Grupo Matra** conduz suas atividades com base nos seguintes princípios éticos:

5.1 Integridade: Atuar de forma íntegra, ética e responsável, buscando ser referência positiva em seu segmento de atuação.

5.2 Humildade e respeito: Adotar a humildade como diretriz de conduta, mantendo respeito em todas as relações com colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, poder público, comunidades e demais partes interessadas.

5.3 Transparência e credibilidade: Conduzir as atividades com transparência, honestidade e responsabilidade, cultivando a credibilidade da organização nas relações pessoais, profissionais, comerciais, trabalhistas e institucionais.

5.4 Cumprimento legal e normativo: Cumprir e fazer cumprir as leis, normas, regulamentos, requisitos aplicáveis e procedimentos internos, orientando colaboradores e parceiros quanto à importância da conduta correta.

5.5 Qualidade e melhoria contínua: Valorizar a qualidade dos produtos, processos e serviços, buscando atender aos requisitos dos clientes, desenvolver pessoas e fornecedores, trabalhar em equipe e melhorar continuamente o SGQ.

5.6 Segurança, saúde e meio ambiente: Priorizar a segurança e a saúde das pessoas, bem como a proteção ao meio ambiente, adotando práticas preventivas, responsáveis e sustentáveis em suas atividades.

5.7 Responsabilidade social e direitos humanos: Respeitar os direitos humanos, apoiar ações sociais benéficas às comunidades onde o Grupo Matra atua e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

5.8 Diversidade e não discriminação: Respeitar a diversidade social, cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento justo, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação.

5.9 Combate ao assédio e ao constrangimento: Não tolerar qualquer forma de assédio, intimidação, constrangimento, preconceito ou desrespeito, dentro ou fora do ambiente de trabalho, quando relacionado às atividades da organização.

5.10 Relações éticas com partes interessadas: Manter relações justas, transparentes, profissionais e responsáveis com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, poder público, comunidades e demais partes interessadas.

5.11 Anticorrupção, antissuborno e prevenção de fraudes: Repudiar práticas de corrupção, suborno, fraude, favorecimento indevido, conflito de interesses, uso indevido de influência ou qualquer conduta que comprometa a integridade da organização.

5.12 Confidencialidade e uso adequado das informações: Proteger as informações internas, técnicas, comerciais, estratégicas, pessoais e confidenciais da organização e de suas partes interessadas, utilizando-as somente para fins profissionais, autorizados e legítimos.

5.13 Repúdio ao trabalho infantil, escravo ou forçado: Repudiar qualquer atividade que envolva mão de obra infantil, trabalho escravo, trabalho degradante, forçado, compulsório ou qualquer prática contrária à dignidade humana.

6. Comunicação de Desvios Éticos

Dúvidas, suspeitas ou violações a este Código, às políticas internas do SGQ ou à legislação aplicável devem ser comunicadas pelos canais disponibilizados pelo Grupo Matra.

O Grupo Matra tratará as comunicações com responsabilidade, preservando, sempre que possível, a confidencialidade e não tolerando retaliações contra relatos realizados de boa-fé.

7. Disposições Finais

O cumprimento deste Código de Ética é responsabilidade de todos e deve ocorrer de forma coerente com os valores do Grupo Matra, com a legislação aplicável e com as políticas internas do SGQ.

Este Código poderá ser revisado sempre que necessário, visando manter sua adequação às práticas da organização, às expectativas das partes interessadas e à melhoria contínua do SGQ.

São Carlos, 25 de junho de 2026.

Carlos Alberto Marrara Partel	*Marco Antônio Partel*	*Luciana Marrara Partel*	*Felipe Schutzer Cattani*
Diretor Executivo	Diretor Comercial	Diretora RH - ADM	Diretor de Processos e Operações